

EDITAL n.º 3, de 3 de abril de 2017, que regulamenta o Processo Seletivo para ingresso ao curso de Graduação em Medicina da Faculdade Alfredo Nasser, referente ao segundo semestre letivo de 2017.

A Comissão do Processo Seletivo da Faculdade Alfredo Nasser torna público o presente Edital homologado pelo Conselho Superior, nos termos a seguir.

Art. 1º A Comissão do Processo Seletivo da Faculdade Alfredo Nasser, de conformidade com o Regimento Interno, a Portaria Ministerial n.º 391, de 07/02/2002, a Portaria Normativa n.º 40, republicada em 29/12/2010, a Lei n. 9.394, de 20/12/1996 e legislação pertinente, **CONVOCA OS INTERESSADOS A SE INSCREVEREM** para a realização da Prova do Processo Seletivo Classificatório para ingresso ao curso de Graduação em Medicina, desde que atendidas todas as normas presentes neste Edital, sobre as quais cada um dos candidatos, ao efetivar a inscrição, manifesta estar de pleno acordo.

TÍTULO I – Das Disposições Iniciais

Art. 2º O presente Edital estabelece as normas para realização da Prova com resultado publicado para conhecimento do interessado em testar seus conhecimentos na condição de Treineiro sem direito à matrícula e, do candidato Habilitado a concorrer ao preenchimento das 50 (cinquenta) vagas disponíveis para o curso de Graduação em Medicina, no segundo semestre letivo de 2017.

§ 1º O curso de Graduação em Medicina da Faculdade Alfredo Nasser está autorizado pela Portaria MEC n.º. 308, de 24/04/2015, publicada no DOU em 27/04/2015 e Parecer CNE n.º. 223/2015, n.º. 166, publicado no DOU, segunda-feira, 31 de agosto de 2015.

§ 2º O curso de Graduação em Medicina funciona em período integral, com duração mínima de 12 semestres, com início das aulas previsto para o dia 01 de agosto de 2017, na Faculdade Alfredo Nasser, situada na Av. Bela Vista, n. 26, Jardim das Esmeraldas, Aparecida de Goiânia, GO, Tel.: (62) 3094-9494.

§ 3º O Processo Seletivo no segundo semestre letivo do ano de 2017 para o curso de Graduação em Medicina da Faculdade Alfredo Nasser destina-se:

- I. ao candidato Habilitado que possua o Certificado de Conclusão do Ensino Médio; e,
- II. ao interessado em testar seus conhecimentos na condição de Treineiro, o qual não tem direito à matrícula.

§ 4º A admissão ao Curso de Medicina é realizada conforme este Edital, mediante:

- I. classificação do candidato Habilitado, segundo os critérios de distribuição das vagas;
- II. confirmação da documentação exigida para matrícula, junto à Secretaria da Faculdade;
- III. assinatura do Contrato de prestação de serviços educacionais.

TÍTULO II – Da Inscrição

Art. 3º A Inscrição, somente via site www.faculdadealfredonasser.edu.br, pode ser realizada de zero hora do dia 03 (três) de abril de 2017 até o dia 31 (trinta e um) de maio de 2017.

§ 1º O boleto bancário impresso será pago somente até o dia da impressão, devendo ser reimpresso em caso de vencido, desde que dentro do prazo limite para a inscrição, ou seja, com pagamento efetuado até o dia 31 (trinta e um) de maio de 2017.

§ 2º Para realizar sua Inscrição, o interessado deve:

- I. acessar o site da Faculdade Alfredo Nasser (www.faculdadealfredonasser.edu.br);
- II. preencher corretamente os campos do Requerimento de Inscrição;
- III. imprimir a Guia para pagamento em qualquer agência bancária, com validade somente para o período hábil citado.

§ 3º A taxa de Inscrição é de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) e não é devolvida em nenhuma hipótese.

§ 4º O pagamento da taxa de Inscrição deve ser autenticado em agência bancária, de 3 (três) de abril de 2017 até o dia 31(trinta e um) de maio de 2017, cuja validade se efetiva somente após a compensação bancária, considerados automaticamente inválidos quaisquer comprovantes de agendamento de pagamento.

§ 5º O interessado deve guardar o comprovante de pagamento da taxa de Inscrição para futuras conferências.

§ 6º No ato do preenchimento do Requerimento de Inscrição, o interessado manifesta estar de pleno acordo com todas as normas do presente Edital, sob as quais participa do Processo Seletivo, identificando-se como Treineiro ou Habilitado.

§ 7º O interessado com deficiência e/ou mobilidade reduzida, que exija condições especiais para a realização da Prova, deve:

- I. identificar-se como portador de deficiência e/ou mobilidade reduzida no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição;**
- II. pagar a taxa de inscrição até o dia 17 (dezessete) de maio de 2017;**
- III. e encaminhar até 19 (dezenove) de maio de 2017 à Faculdade Alfredo Nasser, via SEDEX, os seguintes documentos:**
 - a) laudo (s) emitido (s) por especialista (s) que descreva (m) com precisão a natureza, o tipo e o grau de deficiência e/ou mobilidade reduzida, bem como as condições necessárias para a realização da Prova, com data(s) de 2017;
 - b) cópia do comprovante do pagamento da taxa de Inscrição.

§ 8º Os documentos de que trata o § 7º deste Artigo devem ser postados nos Correios com o seguinte endereçamento no envelope:

**Processo Seletivo para Medicina – Segundo semestre de 2017,
– Faculdade Alfredo Nasser (Prova Especial),
Av. Bela Vista, n. 26, Jardim das Esmeraldas,
Aparecida de Goiânia, GO, CEP 74905-020.**

§ 9º A listagem de nomes dos candidatos inscritos com o respectivo local de realização da Prova será disponibilizada até o dia 10 de junho de 2017, no site da Faculdade Alfredo Nasser (www.faculdadealfredonasser.edu.br), e não haverá, em hipótese alguma, informações via telefone.

§ 10 A Faculdade Alfredo Nasser não validará nem devolverá, em hipótese alguma, qualquer pagamento de Inscrição com valor igual a ou diferente de R\$ 450,00

(Quatrocentos e cinquenta reais) e nem com data de autenticação bancária anterior a 3 (três) de abril de 2017 ou posterior ao dia 31(trinta e um) de maio de 2017.

§ 11 Será excluído do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o interessado que prestar informações falsas e/ou não integralizar todos os procedimentos exigidos no Requerimento de Inscrição e neste Edital.

TÍTULO III – Da Inscrição do interessado na condição de Treineiro

Art. 4º Considera-se Treineiro o interessado que não concluiu o Ensino Médio, mas que deseja realizar a Prova com a finalidade exclusiva de testar conhecimentos.

§ 1º A nota ou pontuação a ele atribuída neste Processo Seletivo não será, em hipótese alguma, utilizada para pleitear o registro acadêmico em qualquer curso da Faculdade Alfredo Nasser, por não atender aos requisitos específicos da Portaria Ministerial nº. 391, de 7/2/2002 e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº. 9.394, de 20/12/1996.

§ 2º A classificação do interessado Treineiro é inválida no âmbito da classificação dos candidatos Habilitados às vagas.

TÍTULO IV – Da Prova

Art. 5º A Prova para o interessado ao curso de Graduação em Medicina da Faculdade Alfredo Nasser, com início no segundo semestre letivo do ano de 2017, abrange conhecimentos da Base Nacional Comum do Ensino Médio.

§ 1º A Prova será realizada no dia 11 (onze) de junho de 2017, domingo, em fase única, das 13 às 18 horas.

§ 2º O endereço de realização da Prova será o mesmo da Faculdade, situada na Av. Bela Vista, n. 26, Jardim das Esmeraldas, Aparecida de Goiânia, GO, Tel.: (62) 3094-9494, ou outro local indicado na(s) lista(s) de local de Prova disponibilizada(s) no site institucional até o dia 10 de junho de 2017.

§ 3º A Prova consta de 80 questões objetivas no valor de 80,0 (oitenta) pontos e da Redação no valor de 20,0 (vinte) pontos, somando o total de 100,0 (cem) pontos, constituída das seguintes áreas do conhecimento:

- I. Redação, Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, inclusa a Prova de Língua Inglesa, como componente de conhecimentos de Língua Estrangeira Moderna;
- II. Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- III. Ciências da Matemática e suas Tecnologias;
- IV. Ciências da Natureza e suas Tecnologias.

§ 4º O candidato deve estar presente no local da Prova a partir das 12h, ou seja, com 01 (uma) hora de antecedência.

Art. 6º O interessado deve obedecer às seguintes instruções, ANTES da Prova:

I. comparecer ao local da Prova no tempo mínimo de 1 (uma) hora de antecedência do horário estipulado, momento em que o candidato será encaminhado à sala de Prova pelos recepcionistas da Instituição;

II. estar munido, obrigatoriamente dos seguintes documentos originais: a) CPF; b) documento oficial de identidade original e com foto; c) comprovante de pagamento da taxa de Inscrição;

III estar munido, obrigatoriamente de caneta esferográfica transparente com tinta na cor preta;

IV estar munido, opcionalmente, de garrafa de água sem rótulo e/ou de vasilhame de plástico transparente e sem rótulo, contendo alimentos não embalados, para consumo durante a realização da Prova;

V. não portar material de consulta impresso e/ou outros, a exemplo de calculadoras ou similares, aparelhos de comunicação como telefone celular, 'pager', equipamentos de som, nem relógios, pulseiras, anéis, colares, brincos, lapiseiras, canetas não indicadas neste Edital ou outros tipos de acompanhamentos corporais que sejam motivos de dúvidas e/ou comprometam o Processo;

VI. não incorrer em comportamento indevido ou descortês nas relações com recepcionistas, seguranças, aplicadores, pessoal de apoio ou autoridades;

VII. aguardar orientação para se encaminhar à Sala de Prova, localizar a carteira etiquetada com seu nome e número de Inscrição, munido do documento de Identidade oficial com foto e comprovante de Inscrição.

§ 1º Qualquer bem material do interessado que participar do Processo Seletivo é de sua exclusiva responsabilidade e a Instituição não arcará com nenhum tipo de ônus decorrente de perdas e danos materiais.

§ 2º Antes e/ou durante e/ou depois da realização da Prova, profissionais credenciados poderão fazer revistas em candidatos e/ou em seus pertences, por meios visuais, manuais e eletrônicos.

Art. 7º São critérios a serem cumpridos pelo interessado Habilitado ou Treineiro, DURANTE a Prova:

I. receber o caderno de Prova;

II. aguardar a permissão do fiscal para a abertura do caderno de Prova e o imediato início;

III. resolver a Prova em absoluto silêncio;

IV. caso necessite ir ao banheiro ou bebedouro, olhar para o fiscal e erguer o braço;

V. não se retirar da sala de Prova, antes das 17 horas;

VI. entregar a Folha de Respostas da parte objetiva, juntamente com a Folha de Redação ao fiscal de sala, somente depois de transcorridas 4 (quatro) horas do seu início, ciente de que não haverá prorrogação do tempo final de entrega, ou seja, às 18 (dezoito) horas;

VII. retirar-se da sala de Prova e do recinto da Instituição, sem posse do caderno de prova antes das 18 horas e, de posse do caderno da Prova às 18 horas.

§ 1º As seguintes ações anulam sumariamente a Prova, ficando o candidato sem o direito à posse de qualquer parte da mesma:

I. portar qualquer tipo de material exemplificado no Inciso V do Art. 5º deste Edital;

II. fazer qualquer tipo de anotação no comprovante de inscrição ou outro papel, ou outro material diferente de uma das páginas da prova;

III. destacar da Prova folha(s) inteira(s) ou parte(s) dela(s);

IV. entregar a(s) folha(s) de resposta(s) ao fiscal da sala antes de 4 (quatro) horas decorridas do início da Prova.

§ 2º O preenchimento de forma diferente daquilo que está instruído para a Folha de respostas objetivas anula a validade da respectiva questão.

§ 3º A fuga do tema ou da modalidade ou a letra ilegível anula a Redação em seu todo.

§ 4º A Prova e o respectivo Gabarito da parte objetiva serão disponibilizados somente no site institucional, até 48 horas após a realização da mesma.

TÍTULO V – Da Avaliação, Classificação e Resultado

Art. 8º O candidato deverá transcrever as respostas da parte objetiva da Prova para a Folha de Respostas e essa será submetida à verificação de Leitura Óptica, cujo sistema processará os números de acertos e erros, o ordenamento progressivo da classificação e outros procedimentos do Processo.

§ 1º O sistema de Leitura Óptica:

I. registrará como “classificado” o candidato habilitado que atingir a pontuação de acertos igual ou superior a sessenta por cento (60%) do número de questões de cada disciplina constante da Prova, identificadas por números de 01 a 80, com respectivas alternativas de respostas: “a” ou “b” ou “c” ou “d” ou “e”; e,

II. processará a computação dos pontos de todos os candidatos que preencherem a Folha de respostas objetivas da Prova, listando-os em ordem decrescente.

§ 2º Serão avaliadas somente as 100 (cem) redações dos 100 (cem) primeiros candidatos habilitados e classificados por desempenho na parte objetiva da Prova.

§ 3º O candidato habilitado será classificado por ordem decrescente do total de pontos obtidos na Prova e convocado à matrícula pela ordem de classificação, até o número que atinja o limite de vagas.

§ 4º O candidato classificado do número 101 até o final da lista terá acesso via site, por meio de senha própria, apenas à ordem de classificação e à pontuação total obtida no conjunto das 80 questões objetivas.

§ 5º Estará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo o candidato que:

I. usar de meio fraudulento ou meio ilícito de auxílio ou acesso às questões e/ou ao gabarito, cuja constatação poderá ocorrer antes, durante ou após a realização da Prova;

II. obtiver nota insuficiente na Redação ou em uma das disciplinas com questões de múltipla escolha.

III. utilizar material de consulta impresso e/ou outros, a exemplo de calculadoras ou similares, aparelhos de comunicação como telefone celular, ‘pager’, equipamentos de som, nem relógios, pulseiras, anéis, colares, brincos, lapiseiras, canetas não indicadas neste Edital ou outros tipos de acompanhamentos corporais que sejam motivos de dúvidas e/ou comprometam o Processo.

§ 6º No caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios e ordem de desempate:

I. o candidato que obtiver maior pontuação nas disciplinas de Biologia, Química, Matemática e Física;

II. permanecendo o empate, o candidato que obtiver maior pontuação nas disciplinas de Biologia, Química e Matemática;

III. permanecendo o empate, o candidato que obtiver maior pontuação nas disciplinas de Biologia e Química;

IV. permanecendo o empate, o candidato que obtiver maior pontuação na Redação;

V. permanecendo o empate, o candidato mais velho.

§ 7º O resultado da Prova será divulgado pela Faculdade Alfredo Nasser, até o dia 18 (dezoito) de junho de 2017, domingo, via site www.faculdadealfredonasser.edu.br.

§ 8º Não haverá de nenhuma forma e em nenhuma hipótese, vistas, revisão ou disponibilização da Prova individual avaliada ou de partes da mesma.

TÍTULO VI – Da Matrícula

Art. 9º As matrículas dos candidatos classificados e habilitados **em Primeira Chamada** no Processo Seletivo, **para as 50 (cinquenta) vagas** do Curso de Graduação em Medicina no segundo semestre letivo de 2017, **serão realizadas na Secretaria Adjunta do curso**, na Faculdade Alfredo Nasser, nos **dias 20 (vinte) e 21 (vinte e um) de junho de 2017**, das 8h às 18h.

§ 1º Após a realização da 1ª Chamada, caso ainda haja vaga remanescente, a partir do dia 23 (vinte e três) de junho de 2017, será convocado em Segunda (2ª) Chamada, o candidato habilitado de acordo com sua classificação, o qual terá o prazo de 48 (quarenta e oito horas) de dias úteis, a partir do momento da convocação, para a efetivação da matrícula.

§ 2º O candidato poderá acompanhar por meio do site, na página específica do Processo Seletivo (Vestibular de Medicina) da Faculdade Alfredo Nasser, a classificação que estará sendo chamada para a matrícula.

§ 3º A Faculdade fará a convocação para matrícula até a data de validade do presente Edital, somente por meio do site www.faculdadealfredonasser.edu.br.

§ 4º O candidato convocado que não efetivar a matrícula no prazo estabelecido será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

§ 5º A Faculdade Alfredo Nasser reserva-se o direito de não oferecer o curso que tiver matrículas em quantidade inferior ao número de vagas disponíveis.

TÍTULO VII - Dos Procedimentos de Matrícula e Semestralidade

Art. 10 Por ocasião da matrícula, o candidato convocado deverá, cumulativamente, realizar os seguintes procedimentos:

I. preencher e entregar o Requerimento de matrícula e o Contrato de Prestação de Serviços educacionais, devidamente assinados pelo candidato ou por seu representante legal, quando for menor de 18 anos.

II. efetuar o pagamento do valor correspondente ao da 1ª (primeira) das 6 (seis) parcelas do primeiro semestre letivo do curso;

III. entregar cópia dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identidade (RG); (imprescindível para a matrícula);

b) Certidão de nascimento ou casamento/divórcio;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato; (imprescindível para a matrícula);

d) Certificado de conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio (cópia autenticada em cartório – imprescindível para a matrícula);

e) Comprovante de residência do candidato ou do seu responsável, contendo CEP, datado em no máximo 60 dias; (imprescindível para a matrícula);

f) Certificado de Reservista (Certificado de Dispensa de Incorporação);

g) Título de Eleitor e comprovante da última votação;

h) 01 (uma) foto 3x4, recente; (imprescindível para a matrícula).

§ 1º A ausência da entrega de um dos documentos poderá ensejar o cancelamento da matrícula a qualquer tempo.

§ 2º O candidato que não efetuar sua matrícula dentro dos prazos indicados e com os comprovantes solicitados neste Edital será considerado desistente, não lhe restando nenhum direito a reclamar.

§ 3º O valor do semestre letivo do curso de Medicina é dividido em seis (6) parcelas de R\$ 6.773,00 (seis mil, setecentos e setenta e três reais), nas seguintes condições:

- I. a primeira parcela, no valor integral, será quitada no ato da matrícula;
- II. as 5 (cinco) parcelas restantes do segundo semestre 2017, com vencimentos nos respectivos dias e meses: 30 de agosto, 30 de setembro, 30 de outubro, 30 de novembro e 30 de dezembro de 2017, poderão ter o desconto de pontualidade, se quitadas até dia cinco (5) do mês a vencer, conforme especificações nos boletos bancários.

TÍTULO VIII - Da Desistência

Art. 11 Será permitido ao candidato convocado e matriculado solicitar cancelamento de sua matrícula, devendo requerê-lo, formalmente, na Tesouraria.

Parágrafo único. A concessão do percentual de devolução de valor pago no ato da matrícula obedecerá às instruções do Of. PROCON/GO, n. 8290/2014.

TÍTULO IX - Das Disposições Finais

Art. 12 A Faculdade Alfredo Nasser reserva-se o direito de não aceitar matrícula de aluno ou ex-aluno que, mesmo aprovado no processo seletivo, possua débito anterior com a Instituição.

Art. 13 Não serão realizadas quaisquer comunicações referentes à classificação de candidato que não sejam as estipuladas no presente Edital.

Parágrafo único. Não terá validade qualquer matrícula ou tentativa de matrícula resultante de equívoco(s) de diretores, coordenadores ou funcionários da Instituição.

Art. 14 O prazo de validade deste Processo Seletivo expira em 25 de agosto de 2017.

Parágrafo único. Os requisitos para o ingresso do candidato ao curso de Graduação em Medicina da Faculdade Alfredo Nasser, previstos neste Edital, terão sua eficácia durante toda a vida acadêmica do aluno, e na ocorrência de não observância a esses requisitos poderá ensejar a nulidade do Processo Seletivo e o consequente cancelamento de matrícula.

Art. 15 O uso de documentos falsos, como meio comprobatório de conclusão do curso do Ensino Médio, terá como consequência a nulidade e o cancelamento de todos os atos acadêmicos e pedagógicos praticados pelo interessado.

Art. 16 A matrícula que se faça por força de liminar concedida por meio de mandado de segurança, em virtude de sentença concessiva prolatada em primeira instância, ficará na dependência do que venha a ser decidido pelo Poder Judiciário e, cassada a liminar ou denegado o mandado, serão cancelados todos os atos acadêmicos e pedagógicos praticados pelo candidato, assumindo este todas as consequências dos atos praticados.

Art. 17 Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo e homologados pelo Conselho Superior.

Aparecida de Goiânia, 3 de abril de 2017.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Faculdade Alfredo Nasser